

## ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA/AMOSTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 12500.129329/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 085/2025

Empresa Interessada: MAAT SOLUCOES LTDA

Demonstra-se que um dos objetivos do procedimento licitatório, segundo enfatiza o inciso I do artigo 11 da Lei nº 14.133/21 é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, sendo imprescindível a análise objetiva da proposta.

Pois bem, cumpre assinalar que esta Agência se encontra consubstanciada pelo aparato legal disposto em nosso ordenamento jurídico, bem como, norteadas pelos princípios explícitos e intrínsecos pertinentes ao setor público e todos aqueles que se submetem a ele, de modo que todos atos inerentes ao Edital, o qual visa atender diretamente as necessidades da administração pública municipal, conforme preconiza o ordenamento jurídico pátrio.

Em resposta ao pedido da pregoeira para análise e posicionamento desta Diretoria, quanto à conformidade das amostras ao **LOTE 03** com a proposta apresentada pela empresa MAAT SOLUCOES LTDA em atendimento aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do PE. N° 085/2025, ao passo que segue o resultado da análise técnica, conforme segue a tabela abaixo:

### I- ACERCA DA CONFORMIDADE DA AMOSTRA

ITEM - DESCRITIVO DA PROPOSTA	ITEM - DESCRITIVO DO EDITAL DO PE 085/2025	FOTO DAS AMOSTRAS	CONSIDERAÇÕES	RESULTADO	
<b>LOTE 03</b>					
<b>14</b>	<p><b>ITEM 14 – Bermuda helanca / meninos 6, 8, 10 e 12</b> <b>Marca: PRÓPRIA</b></p>	<p><b>ITEM 14 - Bermuda helanca / meninos 6, 8, 10 e 12</b></p>		<p>Quanto ao item 14 a proposta encontra-se em conformidade ao estabelecido no edital.</p>	<p>Aprovado</p>

<b>15</b>	<p><b>ITEM 15 – LEGGING (BERMUDA FEMININA) em suplex 6, 8, 10 e 12</b></p> <p><b>Marca: PRÓPRIA</b></p>	<p><b>ITEM 15 - LEGGING (BERMUDA FEMININA) em suplex 6, 8, 10 e 12</b></p>		<p>Quanto ao item 15, a proposta encontra-se em desconformidade ao estabelecido no edital, pois a peça apresentada não corresponde ao item solicitado.</p>	<p>Reprovado</p>
-----------	---	--	--	--	------------------

16	<p><b>ITEM 16 – CAMISETA com manga curta e decote redondo 6, 8, 10 e 12</b></p> <p><b>Marca: PRÓPRIA</b></p>	<p><b>ITEM 16 - CAMISETA com manga curta e decote redondo 6, 8, 10 e 12</b></p>		<p>Quanto ao item 16, a proposta encontra-se em desconformidade ao estabelecido no edital, pois apresenta tecido 100% poliéster, conforme etiqueta, quando o edital indica que o corpo deve ser em meia malha PV.</p>	<p>Reprovado</p>
----	--	---	--	---	------------------

17

**ITEM 17 – CAMISETA SEM  
MANGA CAVADA, decote  
redondo. 6, 8, 10 e 12**

**Marca: PRÓPRIA**

**ITEM 17 - CAMISETA SEM  
MANGA CAVADA, decote  
redondo. 6, 8, 10 e 12**



Quanto ao item 17, a proposta encontra-se em desconformidade ao estabelecido no edital, pois apresenta tecido 100% poliéster, conforme etiqueta, quando o edital indica que o corpo deve ser em meia malha PV.

Reprovado

18

**ITEM 18 – Calça Helanca 6, 8, 10  
e 12  
Marca: PRÓPRIA**

**ITEM 18 - Calça Helanca 6, 8,  
10 e 12**



Quanto ao item 18, a proposta encontra-se em desconformidade ao estabelecido no edital, pois a peça não apresenta o brasão oficial do município em silkscreen

Reprovado

19	<p><b>ITEM 19 – Jaqueta Helanca com capuz 6, 8, 10 e 12</b></p> <p><b>Marca: PRÓPRIA</b></p>	<p><b>ITEM 19 - Jaqueta Helanca s/ capuz 6, 8, 10 e 12</b></p>		<p>Quanto ao item 19, a proposta encontra-se em desconformidade ao estabelecido no edital, pois o licitante apresentou proposta para jaqueta com descritivo divergente do solicitado no edital, pois a peça não apresenta o brasão oficial do município em silkscreen, além de apresentar defeito visível na simetria da gola.</p>	Reprovado
----	--	--	--	--	-----------

## **II- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, constata-se que as amostras estão em desconformidade com o Edital do PE 85.2025, de forma encontra-se inapta para atender ao interesse público, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio.

Maceió/AL, 11 de julho de 2025.

**Gernan Angelo Barros Sousa**

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna – ALICC

Ciente e de acordo,

**Reinaldo Antônio da Silva Júnior**

Diretor Executivo de Governança e Gestão Interna - ALICC